



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: V, Extra nº: 407

1

Juatuba- MG, Quanta-Feira 11 de Dezembro de 2013

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 1789 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Aprova o projeto de desmembramento da área medindo 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), localizado no bairro Centro, neste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento da área, medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no bairro Centro, município de Juatuba, matriculado sob o nº. 4.255 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes A e B, medindo 257,66m² (duzentos cinquenta e sete virgula sessenta e seis metros quadrados) e 192,34 m² (cento e noventa e dois virgula trinta e quatro metros quadrados), respectivamente, localizados no mesmo bairro, neste Município, de interesse de Dalci Alves do Nascimento e outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 09 de dezembro de 2013;
21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64 SMAD DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Instaura Procedimento Administrativo com o fito de aplicar sanções administrativas, nos moldes do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme fatos narrados na C.I. de nº 258/2013, envolvendo a empresa I. T. I. LTDA - EPP.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto art. 6º, do Decreto Municipal nº. 1.792 de 10 de dezembro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo com finalidade de aplicação de sanções administrativas, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista fatos narrados na C.I. de nº 258/2013, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, fatos estes atribuídos à empresa I. T. I. LTDA - EPP, o qual relata que a empresa não vem cumprindo os prazos de execução previstos no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 150/2013, infrações as quais encontram-se disciplinadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, designados na Portaria de nº 39/2013, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A empresa já foi devidamente notificada a apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, apresentou resposta, no entanto a inexecução contratual permanece.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 120 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por circunstâncias excepcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 11 de dezembro de 2013. 21º
Ano de Emancipação.

José Carlos Cruz
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº. 94 de novembro de 1998, especialmente para transformar área rural em Zona de Expansão Urbana – ZEU, revoga a Lei 132 de 21/06/2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Juatuba, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 358/1998 com a

reclassificação das seguintes glebas de terras da **ZONA RURAL** que passam a ser **ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEU** com por objetivo a implantação de conjunto residencial:

I – Imóvel constituído de área com 09,30,00Ha (nove hectares e trinta ares) situado no lugar denominado “Santo Antonio” em Francelinos Município de Juatuba/MG com matrícula numero 37.281 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e um) do Livro Numero 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme – MG;

II – Imóvel constituído de área com 09,40,00Ha (nove hectares e quarenta ares) situado no lugar denominado “Santo Antonio”, em Francelinos Município de Juatuba/MG com matrícula numero 37.282 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

III - Imóvel constituído de área com 10,00,00Ha (dez hectares) situado no lugar denominado “Santo Antonio”, em Francelinos Município de Juatuba/MG com matrícula numero 37.283 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme-MG;

IV – Imóvel denominado de “Área 1” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.541 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e um) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

V – Imóvel denominado de “Área 2” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.54 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e dois) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

VI - Imóvel denominado de “Área 3” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.543 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e três) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

VII – Imóvel denominado de “Área 4” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.544 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

VIII – Imóvel denominado de “Área 5” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/

MG com matrícula numero 36.545 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

IX – Imóvel denominado de “Área 6” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.546 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

X – Imóvel denominado de “Área 7” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.547 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e sete) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

XI – Imóvel denominado de “Área 8” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.548 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

XII – Imóvel denominado de “Área 9” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.549 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

XIII – Imóvel denominado de “Área 10” com área com 20.000m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.550 (trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

XIV – Imóvel denominado de “Área 11” com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.551 (trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta e um) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

XV – Imóvel denominado de “Área 12” com área com 21.255,00m² (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e cinco metros quadrados) situados nos lugares denominados “Vargem de Santo Antonio”, e “Ventura”, no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.552 (trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta e dois) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

IV – Imóvel denominado de "Área 13" com área com 21.332,00m² (vinte e um mil trezentos e trinta e dois metros quadrados) situados nos lugares denominados "Vargem de Santo Antonio", e "Ventura", no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.553 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e três) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

XVI – Imóvel denominado de "Área 14" com área com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) situados nos lugares denominados "Vargem de Santo Antonio", e "Ventura", no Distrito de Francelinos em Juatuba/MG com matrícula numero 36.554 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro) do Livro numero 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG.

Parágrafo único – A área de que trata este artigo está delimitada pelas coordenadas descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Anexo I que retrata o Macro zoneamento das zonas a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar Número 94 de 18 de dezembro de 2008 passa a ser acrescido da área descrita no artigo anterior

Art. 3º - Os lotes de terreno a serem parcelados nas áreas descritas no artigo 1º (primeiro) e Anexo I desta Lei terão a área mínima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e obedecerão aos seguintes parâmetros:

I – Uso estritamente residência uni familiar horizontal e vertical;

II – Coeficiente de aproveitamento 1 (um);

III – Afastamento frontal mínimo de 3,00m (três metros lineares);

IV – Afastamento mínimo lateral de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros lineares);

V – Taxa de permeabilidade de 50% (cinquenta por cento);

VI – Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento).

Art. 4º A transformação da área descrita na presente lei deverá obedecer integralmente a todas as exigências legais com relação ao meio ambiente, acesso, uso do local e sua exploração.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Complementar nº. 132 de 21 de junho de 2013.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Juá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.
21º ano de Emancipação

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

Resolução nº 005/2013 de 05 de novembro de 2013.
Aprova as metas do Pacto do Transição 2013, 2014 e 2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso

de suas atribuições legais, na forma de Lei;

Resolve:

Art. 1º - Ficam aprovadas as metas do Pacto de Transição 2013, 2014 e 2015, que foram apresentadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba no dia 05 de novembro de 2013.

Art.2º - Esta resolução revoga as metas anteriormente aprovadas para o Pacto de Transição.

Juatuba, 05 de novembro de 2013.

Joanilson Santos Guimarães
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Juatuba – Minas Gerais

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 005/2013 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JUATUBA**

nº	Tipo	DENOMINAÇÃO	METAS PACTUADAS			UNIDADE
			2013	2014	2015	
1	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100	100	100	%
2	U	Proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (ICHSAB).	6,30	6,20	6,10	%
3	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	80	80	81	%
4	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal.	100	100	100	%
5	U	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.	1,73	1,78	1,83	%
6	E	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	6,66	6,60	6,60	%
7	U	Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	0,040	0,042	0,043	/100
8	U	Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente.	3,62	3,62	3,62	/100
12	U	Número de unidades de saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	2	3	4	nº absoluto
18	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,60	0,65	0,70	razão
19	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	0,28	0,30	0,32	razão
20	U	Proporção de parto normal.	45	45	45	%
21	U	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.	69	71	73	%
22	U	Número de testes de sífilis por gestante.	2	2	2	razão
23	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0	0	nº absoluto
24	U	Taxa de mortalidade infantil.	4	2	1	/1.000
25	U	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	40	42	45	%
26	U	Proporção de óbitos maternos investigados.	100	100	100	%
27	U	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	80	82	85	%
28	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	2	1	0	nº absoluto
29	E	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial.	0	1	1	/100.000
30	U	Para município/região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) Para município/região com 100 mil ou mais habitantes, estados e DF: Taxa de mortalidade prematura (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	32	31	30	/100.000
35	U	Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.	80	80	80	%
36	U	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	75	75	75	%
37	U	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	70	70	70	%
38	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	85	90	90	%
39	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.	80	80	80	%
40	U	Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho* notificados.	64	65	66	%
41	U	Percentual de municípios que executam as ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.	85,7			%
42	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	0	0	nº absoluto
45	E	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	82,5	82,5	82,5	%
46	E	Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.	75	80	80	%
47	E	Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral.	0	0	0	nº absoluto
48	E	Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	80	85	90	%
51	E	Número absoluto de óbitos por dengue.	0	0	0	nº absoluto
52	E	Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	80	80	80	%
53	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	4,29	9,29	14,29	%
57	U	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	0	0	0	nº absoluto
61	U	Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.	97,14	97,14	97,14	%
63	U	Proporção de Plano de Saúde enviado ao Conselho de Saúde.	1	1	1	nº absoluto
64	U	Proporção Conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS.	1	1	1	nº absoluto
65	E	Proporção de municípios com Ouvidoria Implantada.	1	1	1	nº absoluto

Administração

A Prefeitura Municipal de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a Tomada de Preços nº. 003/2013, PAC 441/2013 –**Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar Rural para o exercício de 2014** - do tipo menor preço global . Os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de protocolo da PMJ até às **09:00 horas do dia 03.01.2013**. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, à Praça dos três Poderes S/Nº Centro, com a Sra. Marilucia. No horário de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas do dia 02 de janeiro de 2014. Informações pelo telefone 3535-8320. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a Tomada de Preços nº. 004/2013, PAC 444/2013 –**Contratação de prestação de serviços de Construção dos Postos de Saude dos Bairros Cidade Satelite e Cento - (PSF)** - do tipo menor preço global . Os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no setor de protocolo da PMJ até às **09:00 horas do dia 15.01.2014**. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, à Praça dos três Poderes S/Nº Centro, com a Sra. Marilucia. No horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2014, no valor de R\$100.00 + Taxa de Expedição de R\$4.64. Valor Estimado das Obras R\$1.588.731,66 (Convenio/Recurso Próprio). Informações pelo telefone 3535-8320. Comissão Permanente de Licitações.